**RESOLUÇÃO TC N° 262, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

*Aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, 2011 a 2014.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe as melhores práticas de Administração e Gestão;

**CONSIDERANDO** o objetivo de definir o referencial estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, traduzido em missão, visão, objetivos e indicadores;

**CONSIDERANDO** a importância do estabelecimento de parâmetros para a elaboração dos planos operacionais de forma contextualizada, por todas as, unidades deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de alinhamento do processo do planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nos níveis estratégico e operacional;

**CONSIDERANDO** os resultados do I Encontro de Planejamento Estratégico promovido por este Tribunal de Contas, com envolvimento de representantes de todas as unidades deste tribunal,com o objetivo de diagnosticar a situação atual da Instituição, identificar a situação futura almejada e os desafios a serem enfrentados no quadriênio 2011 a 2014;

**CONSIDERANDO** que foram validadas, em um ciclo de reuniões com servidores e titulares das unidades do Tribunal, as proposições efetuadas, consubstanciadas em objetivos e indicadores construídos;

**CONSIDERANDO** o caráter participativo do processo de elaboração à o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com a efetivação de proposições pelo corpo funcional, e o conseqüente compromisso que todas as unidades devem assumir para garantir o sucesso de sua implementação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na forma estabelecida no anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único. Para fins desta norma, o Planejamento Estratégico consiste em conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento de metas, ações e práticas corporativas que impulsionam o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do Tribunal.

**Art. 2º** Deverá ser implantado sistema informatizado de gestão estratégica, para o registro, monitoramento e avaliação dos elementos que compõem o Plano Estratégico.

1- Deverão ser providenciados os controles internos necessários à avaliação do estágio de implementação do Plano Estratégico, com vistas ao monitoramento e avaliação dos indicadores estabelecidos.

2- Deverão ser promovidas a avaliação e a revisão anual do Plano Estratégico, bem como elaborado o relatório anual para divulgação do seu estágio de implementação.

**Art. 3º** Os elementos aprovados serão objeto de desdobramentos sucessivos no âmbito das unidades deste tribunal, quando da elaboração dos seus respectivos planos operacionais, de forma a garantir a necessária compatibilização dos instrumentos do planejamento.

**Art. 4º** Deverá ser elaborado Plano de Diretrizes Anual (PDA), que terá como base o referencial estratégico constante no Planejamento Estratégico do Tribunal, que norteará a

formulação dos planos operacionais das unidades deste TCE, referente ao mesmo exercício.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, em 17 de fevereiro de 2011.

Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA

**Presidente**

Conselheiro CARLOS ABERTO SOBRAL DE SOUZA

**Vice-Presidente em exercício**

Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO D'ÁVILA

**Corregedora-Geral em exercício**

Conselheiro CLÓVIS BARBOSA DE MELO

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Conselheiro Substituto LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Conselheiro Substituto RAFAEL SOUSA FONSECA

**Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).